



## REGULAMENTO

# PaRTES

APROVADO EM REUNIÃO DO EXECUTIVO  
DA JUNTA DE FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES  
EM 4 DE SETEMBRO DE 2019

APROVADO EM SESSÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA  
DO PARQUE DAS NAÇÕES  
EM 17 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA DE  
FREGUESIA

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA DE  
FREGUESIA





## ÍNDICE

<b>PREÂMBULO</b>	1
<b>CAPÍTULO I</b>	2
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	2
Artigo 1.º - Natureza	2
Artigo 2.º - Objeto	2
Artigo 3.º - Intervenientes	3
Artigo 4.º - Descrição	3
<b>CAPÍTULO II</b>	5
<b>CANDIDATURA</b>	5
Artigo 5.º - Perfil dos participantes	5
Artigo 6.º - Inscrição	5
Artigo 7.º - Admissão	6
Artigo 8.º - Selecção	7
<b>CAPÍTULO III</b>	7
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	7
Artigo 9.º - Sessão de abertura	7
Artigo 10.º - Residências artísticas	8
Artigo 11.º - Exposição	8
Artigo 12.º - Workshop	9
<b>CAPÍTULO IV</b>	10
<b>RESPONSABILIDADE</b>	10
Artigo 13.º - Autorizações	10
Artigo 14.º - Direitos de autor	10
Artigo 15.º - Omissões	11
Artigo 16.º - Entrada em vigor	11
<b>ANEXO I</b>	12



## **PREÂMBULO**

O Parque das Nações é um território multicultural, com uma comunidade jovem e com interesse pelas artes. Os artistas, privilegiando os que residem ou trabalham na Freguesia, têm necessidade de expor os seus trabalhos e, a montante, de desenvolver as suas capacidades e competências artísticas no âmbito das artes visuais. Propõe-se a criação de um momento, por cada ano civil, dedicado às artes visuais e à sua disseminação convidando artistas emergentes a mentorar num festival anual no Parque das Nações, que promova a aprendizagem e mostra de trabalhos dos artistas locais, através de um Festival designado PaRTES.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º - Natureza**

O presente regulamento tem como finalidade estabelecer as regras e princípios básicos de funcionamento PaRTES, promovido pela Junta de Freguesia do Parque das Nações (JFPN), em parceria com entidades do território ou no âmbito das artes visuais e culturais.

#### **Artigo 2.º- Objeto**

O PaRTES ou Parque das Artes, festival de artes visuais do Parque das Nações, pretende potenciar e dar a conhecer, prioritariamente, o trabalho de artistas locais. Desenvolve-se em duas partes, uma de aprendizagem através de residências artísticas e workshops e outra de mostra através de exposições dos trabalhos desenvolvidos nas residências artísticas.



### **Artigo 3.º- Intervenientes**

1. Junta de Freguesia do Parque das Nações - Como promotora da iniciativa: planeia, coordena e dirige artisticamente todos os intervenientes, desde entidades parceiras a artistas convidados ou mentores e artistas beneficiários ou participantes;
2. Artistas mentores - São artistas emergentes e profissionais, de diferentes vertentes artísticas das artes visuais, convidados pela JFPN ou entidades parceiras como dinamizadores das residências artísticas;
3. Artistas beneficiários ou participantes
  - a. Nas residências e exposições, são artistas preferencialmente locais, com trabalho já desenvolvido no âmbito das artes visuais e portefólio constituído que se candidatam a participar numa das categorias do PaRTES, num dos programas de residências artísticas, através do processo de inscrição;
  - b. Nos workshops, são preferencialmente locais, com interesse em ter uma experiência no âmbito das artes visuais, que se candidatam a participar num dos programas de workshop, através do processo de inscrição.
4. Parceiros - São entidades do Parque das Nações ou relacionadas com o âmbito do PaRTES, as artes visuais, que se dispõem a colaborar nesta iniciativa através da cedência de espaço para residências artísticas, espaço de exposição, espaço de workshop, divulgação, apoio logístico ou financeiro;

### **Artigo 4.º- Descrição**

1. Categorias - Em cada edição do PaRTES são seleccionadas, pelo menos, três categorias ou áreas das artes visuais. Cada categoria é dinamizada na aprendizagem por um mentor, criando um espaço de trabalho/residência que resulta numa exposição, idealmente nesse mesmo espaço. São exploradas





temáticas, conceitos e técnicas propostas pelos mentores, de forma a que em cada categoria resulte uma exposição.

2. Aprendizagem - De forma a contribuir para o desenvolvimento artístico dos artistas;
  - a. Residências artísticas - Durante cerca de um mês, os artistas de uma determinada categoria/área trabalham sob orientação de um artista mentor, para desenvolvimento de uma obra conjunta ou de trabalho individual a expor durante o período de mostra, através de uma exposição coletiva. Os artista participantes e o respectivo mentor, devem trabalhar com proximidade e em função da disponibilidade do colectivo. Cada colectivo, com o seu mentor, é responsável por planear e assegurar a curadoria, montagem e desmontagem de cada exposição, em articulação com o espaço onde esta decorrer.
  - b. Workshops - Durante um ou dois dias são realizados workshops, abertos à comunidade, por forma a dar oportunidade aos mais interessados em passar por uma pequena experiência nas artes visuais. Esta aprendizagem pontual é orientada a temas específicos, dinamizados por artistas convidados e artistas de edições anteriores.
3. Mostra - como resultado da residência artística, o PaRTES culmina com um período de mostra de trabalhos, com curadoria dos mentores das residências. As exposições, uma por cada categoria, contarão com trabalhos realizados pelos artistas participantes e pelo menos uma peça colaborativa desenvolvida durante a residência artística.
4. Poderão ainda ser incluídas outras actividades culturais no âmbito das artes visuais ou performativas, que complementarão o desenrolar deste Festival, enriquecendo a experiência cultural e artística de quem nele participa e também de toda a comunidade envolvente.



## **CAPÍTULO II**

### **CANDIDATURA**

#### **Artigo 5º - Perfil dos participantes**

Esta iniciativa conta com dois tipos de perfil de participantes:

1. Nas residências e exposições:
  - a. Idade igual ou superior a 14 anos;
  - b. Preferencialmente moradores recenseados na Freguesia do Parque das Nações;
  - c. Artistas com trabalho desenvolvido no âmbito das artes visuais (com ou sem formação nesta área).
2. Nos workshops:
  - a. Idade igual ou superior a 14 anos;
  - b. Preferencialmente moradores recenseados na Freguesia do Parque das Nações;
  - c. Curiosos e interessados pelo desenvolvimento de competências no âmbito das artes visuais (com ou sem formação nesta área).

#### **Artigo 6º - Inscrição**

Cada interessado deverá proceder à inscrição, após anúncio de abertura de inscrições ou open call, conforme descrito nos materiais de divulgação.

A inscrição obriga ao preenchimento de um formulário/questionário, publicitado, nos meios de divulgação da Junta de Freguesia do Parque das Nações.



Caso a proposta de inscrição seja para residências e exposições, deve ainda anexar ao formulário/questionário 3 imagens do seu portfólio, de trabalhos já realizados, ou enviar para partes@jf-parquedasnacoes.pt.

Caso a proposta de inscrição seja para os workshops, basta o preenchimento do formulário.

### **Artigo 7º - Admissão**

A admissão de inscrições dos candidatos a participar nas residências e exposições do PaRTES está sujeita a:

- Correspondência ao perfil de participante, indicado no artigo Artigo 5º, do Capítulo II, de Candidatura;
- Preenchimento do formulário de inscrição;
- Envio/anexo de 3 imagens do seu portfólio, de trabalhos realizados no âmbito das artes visuais ;
- Conhecimento e concordância com o presente regulamento do ParTES, segundo anexo I;
- Se o participante for menor de idade, entrega de um termo de responsabilidade pelo seu representante legal.

A admissão de inscrições dos candidatos interessados em participar nos workshops do PaRTES está sujeita a:

- Correspondência ao perfil de participante, indicado no artigo Artigo 5º, do Capítulo II, de Candidatura;
- Preenchimento do formulário de inscrição;
- Conhecimento e concordância com o Regulamento do ParTES, segundo anexo I;
- Se o participante for menor de idade, entrega de um termo de responsabilidade pelo seu representante legal.

Após o cumprimento das etapas de admissão, os interessados serão contactados pela equipa da Cultura da Junta de Freguesia do Parque das Nações.



## **Artigo 8º - Selecção**

A selecção de candidatos interessados em participar nas residências e exposições do PaRTES é feita pela Direcção Artística e dinamizadores, ou seja, Junta de Freguesia e mentores, segundo critérios definidos:

- Portefólio;
- Experiência artística identificada na nota biográfica.

Compete à direcção artística do PaRTES, Junta de Freguesia do Parque das Nações, comunicar aos candidatos interessados, a lista de candidatos admitidos e seleccionados, até 10 dias após o prazo anunciado para fecho de inscrições.

## **CAPÍTULO III PARTICIPAÇÃO**

### **Artigo 9º - Sessão de abertura**

1. Cada edição do PaRTES tem início a partir da sua sessão de abertura, onde é feito um convite à presença de todos os intervenientes.
2. Os participantes devem estar presentes de forma a dar-se a conhecer todos os intervenientes e parceiros, estarem informados de todas as etapas, técnicas, métodos e temáticas a utilizar, tanto nas residências artísticas e exposições como nos workshops. Este momento é de entrada livre e aberto ao público em geral.



3. Este momento serve ainda para uma primeira abordagem conjunta e coletiva, seguindo-se um trabalho desenvolvido por cada categoria, de forma mais privada e com dinamização principal, pelo mentor da categoria.

### **Artigo 10º - Residências artísticas**

1. Após a Sessão de abertura, dá-se início às residências artísticas, uma por cada categoria e cada uma com um grupo de participantes acompanhado por um mentor. O mentor é o principal dinamizador da aprendizagem e tem como objectivo lançar desafios e definir objectivos tangíveis para os participantes.
2. A disponibilidade e dedicação dos participantes deve ser articulada com o mentor na sessão de abertura, de acordo com os períodos de cedência de espaço pelos parceiros e de forma a que se criem o maior número de momentos de trabalho acompanhado, embora o participante deva trabalhar com autonomia, de acordo com os desafios lançados.
3. O espaço onde se realiza este trabalho é disponibilizado por um parceiro, não invalidando que decorra em outro a indicar ou que faça sentido de acordo com a natureza da atividade ou temática a abordar, podendo até passar por uma visita a ateliês de artistas, exposições, museus ou outros indicados pelo mentor.
4. Os regulamentos, normas e procedimentos, dos espaços cedidos pelos parceiros e a utilizar durante este período, devem ser respeitados.
5. Como resultado, no final do período de aprendizagem definido e anunciado, com de residência, inicia-se a preparação de uma exposição.

### **Artigo 11º - Exposição**

1. Cada residência artística tem como objectivo a criação de trabalhos a expor. Por cada categoria do PaRTES deverá haver uma exposição, com curadoria do mentor da residência artística precedida, em espaço indicado na sessão de



abertura, ao abrigo de uma parceria entre a Junta de Freguesia e a entidade parceira.

2. No final da residência, cada participante deve propor ao seu mentor quais os trabalhos a expor. No entanto, a selecção final de trabalhos, bem como a curadoria da exposição fica a cargo do mentor.
3. Nos dias que antecedem a inauguração da exposição, cada participante e seu mentor, devem estar disponíveis para montagem e subsequente desmontagem da exposição, de acordo com os horários definidos com o local e parceiro onde a mesma decorre.
4. Os regulamentos, normas e procedimentos, dos espaços cedidos pelos parceiros e a utilizar para este efeito, devem ser respeitados.
5. Todos os participantes das residências e exposições, bem como respectivos mentores, devem estar presentes nas inaugurações da sua exposição, preparando um momento de contextualização da exposição e visita guiada à mesma.
6. Os eventos de inauguração das exposições, bem como as exposições são abertas ao público, em geral.

### **Artigo 12º - Workshops**

1. A participação nos workshops implica uma experiência e contacto breve com uma categoria ou técnica no âmbito das artes visuais, de acordo com as temáticas definidas e anunciadas.
2. Decorre durante um ou dois dias, um conjunto de workshops, cuja participação não origina a exposição de trabalhos, sendo considerado apenas um momento isolado dinamizado por um artista convidado.
3. Os regulamentos, normas e procedimentos, dos espaços cedidos pelos parceiros e a utilizar para este efeito, devem ser respeitados.



## **CAPÍTULO IV**

### **RESPONSABILIDADE**

#### **Artigo 13º - Autorizações**

Os participantes, ou os seus representantes legais, devem autorizar expressamente que os dados pessoais cedidos, as imagens, gravações áudio e vídeos recolhidos no âmbito do PaRTES sejam disponibilizados e utilizados pela Junta de Freguesia do Parque das Nações para efeitos de organização, promoção e divulgação.

#### **Artigo 14º - Direitos de autor**

1. Cada artista participante, ou coletivo, deve ceder temporariamente pelo período máximo de um ano, as obras realizadas no âmbito do PaRTES, para a criação de uma coleção por edição, com o único intuito de divulgação do evento.
2. As obras cedidas serão devolvidas a solicitação dos participantes.
3. Cada artista participante, ou coletivo, não poderá ceder os direitos de autor patrimoniais de nenhuma das obras realizadas no âmbito do PaRTES.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá ceder as obras realizadas à JFPN, mediante declaração expressa para o efeito..
5. As obras cedidas à JFPN no âmbito do PaRTES não podem ser alienadas ou doadas.

#### **Artigo 15º - Seguros**

1. Todos os participantes, no exercício das atividades e eventos promovidos pela JFPN, no âmbito do programa definido para cada edição do PaRTES, estão cobertos por uma apólice de seguro de acidentes pessoais..



2. As obras de arte, no âmbito do PaRTEs, e em contexto de exposição ao público, ficarão também abrangidas por uma apólice de seguro a subscrever, relativamente a cada uma das exposições a realizar..

### **Artigo 16º - Omissões**

Os casos omissos bem como a integração das lacunas que possam resultar da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos mediante deliberação da Junta de Freguesia do Parque das Nações.

### **Artigo 17º - Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em reunião de executivo da Junta de Freguesia do Parque das Nações e validação em sede de Assembleia de Freguesia.

